



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO II DIODIB – N.0366/2020

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS,

TERÇA-FEIRA , 08 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

Poder Executivo:

Prefeito: Edilsom Zandona de Souza

Vice – Prefeito: Julio Cezar de Souza

Procurador Geral: Camila Soares Caxias Miguel

Chefe de Gabinete: Lourdes Mendes da Silva Pereira

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração (Interina): Zuila Canepa Matos

Sec. Munic. de Saúde: Marcio Moreira do Nascimento

Sec. Munic. de Educação: Me Marcos Savitraz

Sec. Munic. de Assistência Social: Maria Regina Nogueira

Sec. Munic. de Obras: Claudio Pedro

Sec. Munic. de Turismo (Interino): Wilson José Avelino

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: Edson Alves de Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Janis Reginaldo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social: Wilson José Avelino

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Lailson Carvalho de Oliveira

Prevdib:

Diretor Presidente: Reginaldo Centurion Gambarra

Diretor Financeiro: Adriano Gomes

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 272/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas no âmbito municipal que visem o adequado cumprimento das recomendações e orientações das Autoridades de Saúde Pública para a prevenção do contágio da doença COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 227/2020 de 28/07/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 15.510 de 02/09/2020.

DECRETA

Art. 1º – Prorroga-se até 08 de outubro de 2020 a suspensão as aulas presenciais nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 2º – Orienta-se os Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil bem como os demais Servidores do Quadro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação que tomem as providências necessárias para adequada divulgação e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 04 de setembro de 2020.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESOLUCOES**RESOLUÇÃO/SEMED/DIB/MS Nº 06, de 8 de Setembro de 2020.**

“Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública do Sistema Municipal de Ensino em decorrência a medidas preventivas contra o COVID-19 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 em seu Artigo 24, a Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, considerando o Parecer CEB/CNE 019/2009, considerando o Parecer CEB/CNE 010/2006, considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção contra o COVID-19, considerando o Decreto Estadual Nº 15.410/2020, considerando Decreto Municipal Nº 86/2020, de 02 de abril de 2020, Resolução/SEMED/DIB/MS Nº 02, de 02 de abril de 2020, CP/CEE/MS nº 017/2020 e a Lei nº 10.040/2020, de 18 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Para cumprimento da carga horária anual a qual os estudantes têm direito, conforme legislação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, regulamentar a reposição das aulas do período de 18/03 a 14/04 que estavam suspensas pelos Decretos Municipais N 51/2020 e 86/2020, através da oferta de Atividades Pedagógicas Complementares– APC que serão elaboradas pelos professores de acordo com o quadro de horários desse período.

Art. 2º. Compete à Direção Escolar estabelecer, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, o acompanhamento da elaboração dessas atividades e entrega das mesmas aos alunos, junto às atividades previstas para o próximo período.

Art. 3. Os registros das atividades serão feito, nos diários juntamente com as atividades do período

do 4º bimestre, de acordo com o total de horas aulas de cada disciplina a ser repostas pelo professor conforme sua lotação em cada turma.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois irmãos do Buriti-MS, 08 de Setembro de 2020.

Prof. Me. Marcos Savitraz

Secretário Municipal de Educação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PREVDIB****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**